



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

LEI N° 103/2002 DE 15 DE JULHO DE 2002

Sanciono

**“DISPÕE SOBRE A DESAPROPRIAÇÃO, DIREITO DE POSSE
PERTENCENTE AO SR. DINIZ VALANI”.**

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG**, do Estado do Espírito Santo, Aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a desapropriar a posse, o domínio útil e pleno de uma área de terra de 1.350 m², de propriedade do Sr. **DINIZ VALANI**, localizada na sede do Município de Governador Lindenberg, o qual confronta-se ao Norte, Sul e Oeste com a Sr. Jaqueline Valani, e a Leste com o Sr. Francisco Prando.

§ 1º - Pela desapropriação será paga o valor de R\$ 10.003,50 (dez mil e três reais e cinquenta centavos).

§ 2º - A área objeto da presente desapropriação será utilizada para Construção de Sistema de Esgotamento Sanitário.

Art. 2º - Os recursos para as despesas provenientes desta Lei, correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Governador Lindenberg – Estado do Espírito Santo, ao décimo quinto dia do mês de julho do ano de dois mil e dois.

ILDEVAR PRANDO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no gabinete do Prefeito, na data supra citada.

ANDRESSA MARIA BAYER
Chefe de Gabinete

